



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 009/2004

Projeto de lei nº 009/2004

Em 14/02/2004

Simão **Súmula:** Assegura matrícula para portadores de deficiências locomotoras na Escola Pública municipal mais próxima de sua residência, no âmbito do Município.

Art. 1º - Fica assegurada matrícula para aluno de com deficiência locomotora, na Escola Pública municipal mais próxima de sua residência, independente de vaga.

Art. 2º - O aluno portador de deficiência locomotora apresentará documento comprobatório de residência no instante que fizer a solicitação de matrícula.

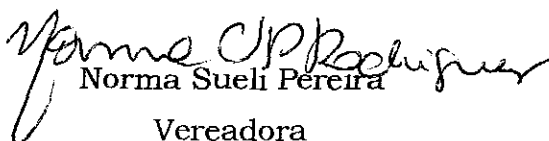
Art. 3º - A escola poderá solicitar atestado médico para comprovar a deficiência alegada.

Art. 4º - As escolas onde estiverem matriculados alunos com deficiência locomotora garantirão a permanência, priorizando como meta à adequação dos seus espaços físicos para os devidos acolhimentos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em fevereiro de 2004.


Norma Sueli Pereira
Vereadora